

PORTARIA N.º 340/2021

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS PELAS REGRAS DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, a Servidora Municipal concursada **HILDEGARD BOCK MULLER**, matrícula nº 78-7 com cargo de PROFESSORA, vinculada ao Regime Jurídico Estatutário, e carga horária de 22 horas semanais, **com proventos mensais integrais**, conforme estabelecido nas Leis Municipais nº 2.671/2009, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários dos servidores do Município de Selbach, Lei 2.680/2009, que dispõe sobre Plano de Carreira do Magistério e Lei Municipal nº 2.681/2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais, correspondente ao valor total da remuneração de R\$ 2.626,24 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais com vinte e quatro centavos), compostas das seguintes vantagens, R\$ 1.819,20 (Um mil oitocentos e dezenove reais com dezenove centavos), referente ao Salário Base; R\$ 279,48 (duzentos e setenta e nove reais com quarenta e oito centavos), referente à Parcela de Natureza Pessoal; R\$ 163,72 (cento e sessenta e três reais com setenta e dois centavos) correspondente aos 3 Quinquênios (9%), R\$ 90,96 (noventa reais com noventa e seis centavos) referente a promoção por classe B (5%) e R\$ 272,88 (duzentos e setenta e dois reais com oitenta e oito centavos) referente a promoção nível II. A correção da Aposentadoria será por **PARIDADE**. A referida aposentadoria será custeada pelo FAPPAS – Fundo de Aposentadoria Pensão Previdência do Servidor Público Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.465/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de agosto de 2021.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se, em 03.08.2021

Kátia Michele Passinato
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.